

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Processo n.º: 5037524.02.2021.8.13.0024

Autor: Hallita Turismo e Viagens LTDA. – Em Recuperação Judicial

MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES, Administradora Judicial, qualificada nos autos do processo da empresa **HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA.** vem, respeitosamente, perante V. Exa., em observância ao honroso encargo recebido, expor e requerer o que segue.

I - Em cumprimento às suas atribuições legais, esta Administradora apresenta sua **Análise do Plano de Recuperação Judicial**, apresentado pela Hallita Turismo e Viagens LTDA., ora anexada, em observância ao art. 22, da Lei 11.101/2005, contendo:

1. As condições de pagamento estabelecidas para cada classe de credores;
2. Objeções apresentadas pelos credores;
3. Laudo de avaliação apresentado pela Recuperanda – **ANEXO**.

Análise do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Hallita Turismo e Viagens LTDA

Plano de Recuperação apresentado em 24/05/2021.

- Fundamento para justificar a porcentagem do deságio de 84% apresentado pela Recuperanda:

“Especificamente com relação às atividades da Recuperanda, talvez nem o mais pessimista dos oráculos poderia antecipar os efeitos extraordinários de uma crise pandêmica como a provocada pela COVID-19, de modo que as vendas se reduziram em 84% (oitenta e quatro por cento) no cenário pós pandemia”.

- Base legislativa indicada pela Recuperanda para fundamentar os meios de recuperação apresentados:

“Art. 50 – Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de

RECEITAS - HALLITA

CENÁRIO PRÉ PANDEMIA		CENÁRIO PÓS PANDEMIA	
01/2019	R\$ 3.398.069,11	04/2020	R\$ 563.432,55
02/2019	R\$ 2.823.300,45	05/2020	R\$ 291.424,94
03/2019	R\$ 2.304.983,24	06/2020	R\$ 237.877,35
04/2019	R\$ 2.828.448,37	07/2020	R\$ 411.519,61
05/2019	R\$ 2.784.427,10	08/2020	R\$ 384.239,69
06/2019	R\$ 3.235.615,98	09/2020	R\$ 514.624,50
07/2019	R\$ 2.706.732,40	10/2020	R\$ 696.925,72
08/2019	R\$ 2.373.437,12	11/2020	R\$ 709.186,06
09/2019	R\$ 2.893.867,44	12/2020	R\$ 700.239,70
10/2019	R\$ 2.771.476,87	01/2021	R\$ 169.774,12
11/2019	R\$ 2.443.533,51	02/2021	R\$ 336.539,09
12/2019	R\$ 2.887.544,88	03/2021	R\$ 165.025,31
01/2020	R\$ 2.438.170,27		
02/2020	R\$ 2.377.911,01		
03/2020	R\$ 1.928.013,52		
MÉDIA	R\$ 2.679.702,08	MÉDIA	R\$ 431.734,05
	100%		16%

REDUÇÃO DE 84%

recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;”.

ITEM II DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Considerações Gerais aplicadas para as 4 Classes (Trabalhista, Garantia Real, ME/EPP, Quirografários)

A Recuperanda apresentou dois parâmetros gerais, aplicados a todos os credores:

“II.2 - **autorização dos credores concursais para alienação pública ou privada de bens do imobilizado e do intangível**, discriminados, identificados e individualizados, respectivamente, nos **itens 1.5 e 1.6 do Laudo de Avaliação (vide final deste documento – ANEXO I)**, sendo o valor mínimo de venda, na condição à vista, aquele atribuído no referido laudo, com o recebimento integralmente revertido para o capital de giro necessário ao custeio das atividades produtivas da Recuperanda e para pagamento dos credores extraconcursais;”

“II.3 - **aplicação de percentual de redução (deságio) geral de 84%** (oitenta e quatro por cento) sobre o saldo de credores concursais, **isonômica e sem distinção de classe**, nos exatos termos do §3º do art. 56 da Lei nº 11.101/2005. Esta medida visa adequar o patamar mensal de desembolso da Recuperanda, de acordo com suas atuais condições de mercado e de operação, no cenário concreto pós COVID.”

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA CADA CLASSE DE CREDOR

(ITEM II DO PLANO)

- Condições para os créditos derivados da **legislação do trabalho** (Item II.4 do Plano de Recuperação):

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
<p>Crédito estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação, até o limite de 5 salários mínimos por trabalhador</p> <p>Obs: <u>45 dos 53 credores trabalhistas estão abarcados nessa categoria</u></p>	<p>Carência de 30 dias após homologação do Plano aprovado pela AGC</p>	<p>Única parcela, do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3)</p>	<p>Sem juros e sem correção monetária</p>
<p>Demais créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação</p>	<p>Carência de 12 meses após homologação do Plano aprovado pela AGC</p>	<p>Única parcela, do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3)</p>	<p>Sem juros e sem correção monetária</p>

- Condições para os créditos com **garantia real, créditos quirografários e créditos com microempresas e empresas de pequeno porte** (Item II.5 do Plano de Recuperação):

Considerações gerais aplicados para os créditos com garantia real, quirografários e ME/EPP:

- 1) Para as mencionadas classes, a proposta de pagamento foi subdividida, conforme o valor do crédito;
- 2) Aplicação da **carência geral de 24 (vinte e quatro meses)**, contados após a homologação do Plano (Item II.5.1 do Plano de Recuperação);
- 3) Aplicação de **deságio geral de 84%** sob o valor nominal do crédito, conforme previsão no Item II.3 do Plano de Recuperação;
- 4) O pagamento será realizado em conta corrente do credor, conforme **dados bancários que devem ser informados ao Administrador Judicial**.

- **Créditos inferiores ou iguais a R\$150,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos inferiores ou iguais a R\$150,00	30 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela , do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- **Créditos superiores a R\$150,00 e inferiores ou iguais a R\$350,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a \$150,00 e inferiores ou iguais a R\$350,00	90 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela , do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- Créditos superiores a R\$350,00 e inferiores ou iguais a R\$550,00:

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a R\$350,00 e inferiores ou iguais a R\$550,00	150 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela , do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- **Créditos superiores a R\$550,00 e inferiores ou iguais a R\$850,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a R\$550,00 e inferiores ou iguais a R\$850,00	210 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela , do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- **Créditos superiores a R\$850,00 e inferiores ou iguais a R\$1.000,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a R\$850,00 e inferiores ou iguais a R\$1.000,00	270 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela, do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- **Créditos superiores a R\$1.000,00 e inferiores ou iguais a R\$1.500,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a R\$1.000,00 e inferiores ou iguais a R\$1.500,00	330 dias após o término da carência de 24 meses	Única parcela, do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor	Sem juros e sem correção monetária

- **Créditos superiores a R\$1.500,00:**

Especificação da natureza do crédito	Carência	Parcela	Atualização monetária
Créditos superiores a R\$1.500,00	A primeira parcela será paga 30 dias após o término da carência de 24 meses, seguindo-se das demais parcelas, sucessivamente	240 parcelas mensais, iguais e sucessivas, do saldo remanescente após aplicação da redução do deságio de 84% (conforme Item II.3), realizada por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credor Obs: 240 meses equivalem a 20 anos	Sem juros e sem correção monetária

OBJEÇÕES AO PLANO

Foram apresentadas **18** Objecções ao Plano de Recuperação Judicial, a saber:

1) Aline Marçal Pimenta e outros:

Os Credores apresentaram objeção ao seguinte item do Plano:

Deságio de 84%

2) Banco do Brasil S.A:

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

Além disso, o referido Credor impugnou:

- a) O item acerca de “NOVAÇÃO”, consignando que “percebe-se que a concessão da recuperação a empresa irá abranger, após a homologação, aos avalistas, fiadores e coobrigados indo de encontro ao que estabelece a Lei 11.101/2005 em seu artigo 59 e §1^a do Artigo 49 respectivamente”.

- b) Impugnou, ainda, quanto à previsão da venda de ativos “por entender que as condições previstas são inviáveis, bem como a forma genérica que a proposta foi elaborada uma vez que não esclarece qual ou quais bens a Recuperanda pretende alienar”.

3) Beach Park Hotéis e Turismo S.A e outro:

Os Credores apresentaram objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses

4) Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA):

A Credora apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses

5) Bullla S.A:

A Credora apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

6) Camilla Magalhães Moreira (CM TRAVEL) e outros:

Preliminarmente, suscitaram a inexistência do crédito com a Recuperanda, pelos seguintes fundamentos:

Com isso, é evidente que as Manifestantes somente fazem a intermediação – mediante remuneração de um percentual da venda – entre clientes e a Recuperanda, que é aquela que efetivamente cria, oferece e comercializa o pacote de viagem diretamente ao consumidor final.

Dito isso, esclarece-se que o crédito inscrito em nome das Manifestantes diz respeito às cartas de crédito emitidas em nome dos clientes por ela intermediados – os quais adquiriram algum pacote de viagem oferecido pela Recuperanda – e que seriam utilizadas para custeio dos demais fornecedores constantes da cadeia de consumo (hotéis, companhias aéreas, transfers entre outros).

Logo, tecnicamente, com exceção dos percentuais cobrados pela intermediação que já foram repassados, não há qualquer relação de crédito existente diretamente entre as Manifestantes e a Recuperanda, mas sim entre o consumidor – que pagou para a aquisição do pacote de viagem –, a própria Recuperanda – que, por conta disso, emitiu as cartas de crédito – e os demais fornecedores da cadeia de consumo – que seriam pagos através justamente do crédito emitido.

Assim, sua inscrição como credora de tais valores, por óbvio, cria uma relação de crédito inexistente, que, na prática, transfere uma responsabilidade de viabilizar as viagens aos consumidores no curto prazo, que não é das Manifestantes – meras intermediárias –, e sim dos envolvidos efetivamente na relação. Tal transferência de responsabilidade de curtíssimo prazo já gera gravíssimos prejuízos, que poderão colocar, inclusive, a própria continuidade da atividade das Manifestantes, já abaladíssimas pela severa crise do setor durante a pandemia, em gravíssimo risco.

Em seguida, os Credores apresentaram objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

7) Cleiton Barbosa de Brito Braga:

O Credor apresentou objeção ao seguinte item do Plano:

Deságio de 84%

8) Itaú Unibanco S.A:

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

Além disso, foram questionados os seguintes pontos do Plano de Recuperação:

- a) “Embora ausentes cláusulas que mencionem, de forma expressa, a supressão de garantias, é disposto que, homologado o PRJ, haverá[...] novação das obrigações anteriormente ajustadas, de acordo com o que estabelece os incisos I e XII do art. 50 da Lei nº 11.101/2005 [...]”

“A extensão da novação em relação aos coobrigados com a consequente liberação de garantias pessoais, sem a ressalva da sua aplicação única e exclusivamente àqueles credores que assim expressamente anuírem também afronta a determinação contida no artigo 59 da LRF”

- b) “O plano prevê que caso ocorra o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano, não será declarada a falência da HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA., conforme o caso, até que seja convocada e realizada nova assembleia para deliberar sobre novas alterações do Plano ou decretação da falência”

“Acrescente-se que por força do artigo 48, II, e artigo 73, inciso IV da LRF, não se pode admitir a criação de novo plano de recuperação dirigido a modificar plano de recuperação descumprido, sendo expressa a vedação legal nesse sentido, possibilitando a convalidação da recuperação judicial em

falência, na forma do artigo 61, § 1º, e 73, inciso IV, 94, inciso III, letra g, da LRF”

- c) Quanto à “alienação de ativos, verificamos que o Plano previu que a recuperanda poderá gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente ou não circulante, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano. A previsão, no entanto, revela-se genérica, pois não detalha quais bens serão alienados”

“Contudo, é de se indagar: seria possível estabelecer uma previsão genérica de alienação de ativos no plano de recuperação judicial? A resposta deve ser negativa, vez que são justamente os ativos da recuperanda que constituem a garantia para satisfação de seus créditos no caso de inadimplemento do plano de recuperação ou de quebra da sociedade”

- d) Sobre os laudos econômico-financeiro e de avaliação: “Nem de longe os documentos juntados pela Recuperanda atendem ao exigido pela Lei. Como já destacado, o exame foi feito com base em demonstrativo sintético, que não cuidou de avaliar a geração de negócios da empresa, e por outro lado, também não mensurou de forma adequada os bens imóveis, nem móveis, como outros direitos suscetíveis de apropriação contábil ou alienação”
- e) Descabimento da previsão quanto à suspensão dos protestos em face dos coobrigados pelos créditos.

9) **Maria Fátima Duarte Guerra Gomes:**

A Credora apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses

10) **Hector Silva da Matta (Off Trip Turismo):**

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

11) **On Travel Turismo LTDA:**

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

12) **Banco Santander (Brasil) S.A:**

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

Além disso, foram questionados os seguintes pontos do Plano de Recuperação:

- a) “O Plano de Recuperação Judicial em questão prevê também a novação da dívida e liberação das garantias pessoais e reais, em total afronta à lei de Recuperação Judicial. Como se vê, a Recuperanda pretende que os credores abram mão das garantias pessoais e reais concedidas nos contratos firmados, o que não pode ser admitido”.

“A extensão da novação em relação aos coobrigados com a consequente liberação de garantias pessoais, sem a ressalva da sua aplicação única e exclusivamente àqueles credores que assim expressamente anuírem também afronta a determinação contida no artigo 59 da LR”.

- b) “Ademais, o Plano de Recuperação Judicial não proporciona a necessária segurança e transparência no que se refere à condução da atividade econômica pela Recuperanda”.

13) Sertan Viagens e Turismo LTDA-ME:

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%

Carência de 24 meses

Prazo de pagamento em 240 meses
--

14) Speed System Turismo e Intercâmbio LTDA-ME:

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%

Carência de 24 meses

Prazo de pagamento em 240 meses
--

15) Turismo Sem Fronteiras LTDA:

O Credor apresentou objeção ao seguinte item do Plano:

Deságio de 84%

16) Vallence Turismo:

Objeção por entender que a proposta do Plano é “abusiva e inviável”.

17) Agência Viagens Tur Consultoria:

O Credor apresentou objeção aos seguintes itens do plano:

Deságio de 84%

Carência de 24 meses

Prazo de pagamento em 240 meses
--

Ausência de juros e correção monetária

Além disso, foram questionados os seguintes pontos do Plano de Recuperação:

- a) “Discorda do disposto no item II.1, que pretende a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a recuperanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando que há indícios de que o pedido de recuperação judicial objetiva fraudar credores e conceder tempo aos sócios da empresa recuperanda de tomarem medidas de modo a proteger seu patrimônio”.
- b) “Discorda do item II.6 (suspensão das ações e execuções em face aos coobrigados/avalistas, sócios e administradores da própria recuperanda) e do item II.7 (que os credores se abstenham de enviar o nome da recuperanda e de seus coobrigados para os cadastros restritivos de crédito (SERASA/SPC), bem como para os tabelionatos de protestos)”.

18) Aline Vieira Caloti e outros:

Os Credores apresentaram objeção aos seguintes itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 30 dias para pagamento dos créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores, no limite de 5 salários mínimos
Carência de 12 meses para o pagamento dos demais créditos trabalhistas
Ausência de juros e correção monetária

Além disso, foram questionados os seguintes pontos do Plano de Recuperação:

- a) “os credores discordam do disposto no item II.1, do respectivo plano, que propõe a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a recuperanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando que há indícios de que o pedido de recuperação judicial objetiva fraudar credores”
- b) “discordam do item II.6 (suspensão das ações e execuções em face aos coobrigados/avalistas, sócios e administradores da própria recuperanda) e do item II.7 (que os credores se abstenham de enviar o nome da recuperanda e de seus coobrigados para os cadastros restritivos de crédito (SERASA/SPC), bem como para os tabelionatos de protestos).”

II - Como se vê das **Objecções** apresentadas pelos Credores, acima destacadas, quantos aos itens do Plano:

Deságio de 84%
Carência de 24 meses
Prazo de pagamento em 240 meses
Ausência de juros e correção monetária

embora constituam cláusulas abusivas, entende-se que são condições negociais que deverão ser analisadas e debatidas em Assembleia Geral, já convocada para o dia **21/03/2023**, para deliberação soberana dos credores.

III – Em relação às **Objecções** relativas ao disposto nas seguintes cláusulas do Plano:

- a) **item II.1**, que prevê a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a recuperanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando que a AGC já foi convocada para o dia 21/03/2023, não haverá a necessidade de se renovar a suspensão das ações por mais 180 dias;

- b) **item II.6**, que prevê a suspensão das ações e execuções em face aos coobrigados/avalistas, sócios e administradores da própria Recuperanda, a mesma contraria expressamente a LRF e, portanto, insere-se no exercício do CONTROLE DE LEGALIDADE a ser exercido pelo Juízo Recuperacional, não sendo matéria a ser submetida para deliberação dos credores em AGC;

- c) **item II.7**, que prevê que os credores se abstenham de enviar o nome da Recuperanda e de seus coobrigados para os cadastros restritivos de crédito (SERASA/SPC), bem como para os tabelionatos de protestos, igualmente contraria a LRF em relação aos coobrigados que não estão submetidos à Recuperação, inserindo-se, portanto, mais uma vez, no CONTROLE DE LEGALIDADE a ser exercido pelo Juízo Recuperacional;

- d) previsão de que a extensão da novação em relação aos coobrigados com a consequente liberação de garantias pessoais, sem a ressalva da sua aplicação única e exclusivamente àqueles credores, que assim expressamente anuírem, afronta a determinação contida no artigo 59 da LRF e, portanto, igualmente insere-se no exercício do CONTROLE DE LEGALIDADE a ser exercido pelo Juízo Recuperacional;

- e) previsão da alienação de ativos constante do Plano estabelecendo que a Recuperanda poderá gravar, substituir ou alienar bens do seu Ativo Permanente ou Não-Circulante, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou

outras transações previstas pelo Plano, igualmente afronta a LRF e insere-se no CONTROLE DE LEGALIDADE a ser exercido pelo Juízo Recuperacional;

- f) previsão de que, caso ocorra o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano, não será declarada a falência da Recuperanda., até que seja convocada e realizada nova assembleia para deliberar sobre novas alterações do Plano ou decretação da falência, contraria expressamente a LRF que estabelece a convalidação da recuperação judicial em falência, na forma dos artigos 61, § 1º; 73, inciso IV; 94, inciso III, alínea “g”, inserindo-se no CONTROLE DE LEGALIDADE a ser exercido pelo Juízo Recuperacional.

IV – Isto posto, requer esta Administradora a V. Exa. que, em relação às **alíneas “b”, “c”, “d”, e “f”, acima destacadas**, no exercício do Controle de Legalidade, sejam as cláusulas previstas no Plano consideradas nulas, não produzindo efeitos perante os credores, em face de contrariarem a LRF.

É este o nosso entendimento.

À consideração de V. Exa.

Belo Horizonte, 11 de março de 2023.

Maria Celeste Morais Guimarães
ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/MG 37.745

ANEXO I

Itens 1.5 e 1.6 do Laudo de Avaliação apresentado pela Recuperanda

1.3 - ATIVOS FINANCEIROS

Engloba os valores relativos a tributos a recuperar ou compensar, depósitos judiciais e investimentos em títulos e valores mobiliários, nos termos do tópico 4.2.c do Pronunciamento CPC PME (R1), a que se atribui o valor total **R\$ 59.188,82** (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), abaixo discriminado:

➤ Valores a recuperar	R\$	0,00
➤ Tributos a recuperar / compensar	R\$	59.188,82

1.4 - ESTOQUES

Engloba os valores relativos a estoques mantidos para venda no curso normal dos negócios, bem como estoques que se encontram no processo produtivo para posterior venda, e ainda na forma de materiais ou bens de consumo que serão consumidos no processo produtivo, nos termos do tópico 4.11.c do Pronunciamento CPC PME (R1). Não foram encontrados itens dessa categoria na recuperanda.

➤ Estoques	R\$	0,00
-------------------	------------	-------------

1.5 - IMOBILIZADO

A recuperanda ocupa 03 (três) imóveis em comodato, não sendo, portanto, proprietária de imóveis passíveis de avaliação. Assim, os demais itens de seu imobilizado englobam os valores relativos ativos tangíveis que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, e que se espera sejam utilizados durante mais do que um período, nos termos do tópico 17 do Pronunciamento CPC PME (R1), especialmente o tópico 17.15 da referida norma. No campo de arbítrio da avaliação, em termos de recuperabilidade (*Impairment test*), constata-se que muitos desses itens perdem valor rápida ou totalmente fora do uso em que estão aplicados; levou-se em conta o custo histórico de aquisição e a redução de 84% no volume de atividade da empresa. Atribui-se o valor total de **R\$ 834.746,20** (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme saldos contábeis na data, abaixo:

➤ **Equipamentos, aparelhos e terminais telefônicos** **R\$ 31.324,19**

QTD	IMOBILIZADO	VALOR
12	CAMARAS DE MONITORAMENTO CVFTV	R\$ 11.390,62
1	CVFTV CENTRAL	R\$ 949,22
3	APARELHO TELEFONICO ACTEL COM BINA E LCD, SECRETARIA ELETRONICA	R\$ 2.847,65
4	APARELHOS TELEFONICOS ALCTEL, SECRETARIA ELETRONICA, VISOR DE LCD C/ BINA TELEFONICA INTEGRADA	R\$ 3.796,87
6	APARELHOS TELEFONICOS ALCTEL, SECRETARIA ELETRONICA, VISOR DE LCD C/ BINA TELEFONICA INTEGRADA	R\$ 5.695,31
4	APARELHOS TELEFONICOS DO TIPO HEADSET	R\$ 3.796,87
3	CENTRAL TELEFONICA ALCTEL PABX	R\$ 2.847,65

➤ **Equipamentos de informática** **R\$ 352.947,13**

1	COMPUTADOR COMPLETO iCORE5 DELL COM INTEGRACAO A TELEFONIA	R\$ 2.631,97
1	COMPUTADOR DELL ICORE i5, COMPLETO COM PERIFERICOS WIRELESS	R\$ 2.631,97
1	COMPUTADOR DELL ICORE i5, COMPLETO COM PERIFERICOS WIRELESS PARA SALA DE REUNIOES	R\$ 2.631,97
45	COMPUTADOR DELL, iCORE 5 COM 500 GIGAS E 6 MEGAS DE RAAM	R\$ 118.438,64
1	COMPUTADOR LENOVO TOUCH SCREEM - SALA DA PRESIDENCIA	R\$ 2.631,97
2	COMPUTADORES DELL iCORE5 COMPLETOS	R\$ 5.263,94
10	COMPUTADORES DELL iCORE5 COMPLETOS	R\$ 26.319,70
3	COMPUTADORES DELL iCORE5 COMPLETOS	R\$ 7.895,91
1	EQUIPAMENTO DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTEGRADA - LOGITECH	R\$ 2.631,97
1	HACK DE INFORMATICA COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 2.631,97
1	HACK DE INFORMATICA COM CABEAMENTO ESTRUTURADO - GRANDE	R\$ 2.631,97
1	HACK PEQUENO DE CASCATEAMENTO	R\$ 2.631,97
2	HACKS DE INFORMATICA TAMANHO GRANDE, VENTILADOS E COMPLETOS NO CPD PRO	R\$ 5.263,94
5	HACKS DE INFORMATICA TAMANHO GRANDE, VENTILADOS E COMPLETOS NO CPD PRO	R\$ 13.159,85
8	LAPTOP DELL	R\$ 21.055,76
80	MOUSES	R\$ 1.052,79
2	NO BREAKS DE GRANDE PORTE INDUSTRIAIS	R\$ 5.263,94
3	NOBREAKS DE GRANDE PORTE	R\$ 7.895,91
4	NOBREAKS INDUSTRIAIS	R\$ 10.527,88
2	PROJETORES DE IMAGEM DELL DE ALTA RESOLUCAO	R\$ 5.263,94
4	ROTEADORES SONIC WALL PARA DISTRIBUICAO DE WIFI	R\$ 10.527,88
6	SERVIDOR HP - ULTRA SPEED	R\$ 15.791,82
8	SERVIDORES DIVERSOS DA MARCA HP, SWITCHS DIVERSOS, REDE EM 1 TERA BYTE/S	R\$ 21.055,76
6	SERVIDORES DIVERSOS DA MARCA HP, SWITCHS DIVERSOS, REDE EM 1 TERA BYTE/S	R\$ 15.791,82
1	SWITCH HP DE 24 SAIDAS - 01 TERABYTE /S MARCA HP	R\$ 2.631,97
1	SWITCH HP DE 24 SAIDAS - 01 TERABYTE /S MARCA HP	R\$ 2.631,97
8	SWITCHS HP 1 TERA BYTE / S	R\$ 21.055,76
70	TECLADOS	R\$ 1.842,38
50	TELAS LCD DELL	R\$ 13.159,85

➤ **Gravuras (custo histórico)** **R\$ 1.028,75**

QTD	IMOBILIZADO	VALOR
18	QUADROS E MOLDURAS DE PAREDE	R\$ 544,63
16	QUADROS, MOLDURAS E GRAVURAS	R\$ 484,12

➤ **Instalações (indissociáveis dos três imóveis ocupados)** **R\$ 137.462,81**

➤ Máquinas e equipamentos

R\$ 117.890,88

QTD	IMOBILIZADO	VALOR
2	AR CONDICIONADOS	R\$ 2.752,85
1	ASPIRADOR DE PO INDUSTRIAL	R\$ 1.376,43
1	ASPIRADOR DE PO INDUSTRIAL	R\$ 1.376,43
1	CAFETEIRA KRUPS NESPRESSO VERMELHO PASTEL	R\$ 1.376,43
1	CAFETEIRA NEXPRESSO - COR PRETA	R\$ 1.376,43
9	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAIS	R\$ 12.387,83
15	SPLITS DE AR CONDICIONADO	R\$ 20.646,39
2	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS	R\$ 2.752,85
1	COFRE DE TAMANHO GRANDE	R\$ 1.376,43
1	COFRE TAMANHO GRANDE	R\$ 1.376,43
1	COFRE TAMANHO MEDIO	R\$ 1.376,43
4	ESCADAS DE TAMANHOS DIVERSOS - MEDIAS E GRANDES	R\$ 5.505,70
12	CORTINAS	R\$ 16.517,11
3	EXTINTORES DE INCENDIO DE PO QUIMICO	R\$ 412,93
2	EXTINTORES DE INCENDIO DE PO QUIMICO	R\$ 275,29
8	EXTINTORES DE INCENDIO DE PO QUIMICO	R\$ 1.101,14
1	FILTRO DE AGUA INDUSTRIAL COM GELADEIRA INTEGRADA - PORTE PARA ATENDER 120 PESSOAS	R\$ 1.376,43
1	FILTRO DE AGUA SEMI INDUSTRIAL - SOFTSTAR BY EVEREST	R\$ 1.376,43
1	FILTRO DE AGUA SOFT EVEREST	R\$ 1.376,43
2	FILTROS DE AGUA	R\$ 2.752,85
4	FILTROS DE AGUA SOFT PLUS EVEREST SEMI INDUSTRIAL	R\$ 5.505,70
1	FOGAO DE 4 BOCAS NO REFEITORIO	R\$ 1.376,43
1	FURADOR DE ESPIRAIS INDUSTRIAL - MATERIAL DE GRAFICA	R\$ 137,64
1	GELADEIRA GRANDE CONSUL	R\$ 1.376,43
1	GELADEIRA MEDIA CONSUL	R\$ 1.376,43
1	GUILHOTINA DE ESCRITORIO INDUSTRIAL	R\$ 137,64
1	GUILHOTINA DE ESCRITORIO INDUSTRIAL	R\$ 137,64
2	MICROONDAS	R\$ 2.752,85
1	MICROONDAS	R\$ 1.376,43
22	LIXEIRAS PLASTICAS	R\$ 302,81
11	LIXEIRAS PLASTICAS	R\$ 151,41
6	LIXEIRAS PLASTICAS	R\$ 825,86
36	LIXEIRAS PLASTICAS	R\$ 495,51
50	LIXEIRAS PLASTICAS	R\$ 688,21
1	MANGUEIRA DE JARDIM D 40 METROS	R\$ 137,64
1	MAQUINA TRITURADORA DE PAPEL INDUSTRIAL	R\$ 1.376,43
1	TAPETE DE 3 METROS QUADRADOS	R\$ 1.376,43
1	TAPETE DE 3 METROS QUADRADOS	R\$ 1.376,43
2	TELAS DE PROJECAO RETRATEIS PARA PROJECAO TIPO CIMENA	R\$ 2.752,85
1	TONEL DE RESFRIAMENTO DE BEBDIDAS BUDWISER PARA EVENTOS SOCIAIS	R\$ 1.376,43
1	TRITURADOR DE PAPEL SEMI INDUSTRIAL	R\$ 1.376,43
1	TV DE 32 POLEGADAS	R\$ 1.376,43
2	TV DE LED PHILIPS 50 POLEGADAS DE CALL CENTER	R\$ 2.752,85
1	TV PHILIPS DE 60 POLEGADAS	R\$ 1.376,43
1	TV SANGSUNG DE 43 POLEGADAS	R\$ 1.376,43
1	TV SONY 55 POLEGADAS	R\$ 1.376,43
1	TV SONY DE 43 POELGADAS	R\$ 1.376,43
1	VASO DE PLANTA DE ADORNO - TAM GRANDE	R\$ 1.376,43
16	VAZOS DE PLANTAS TAMANHO GRANDE EXTERNOS - JÁ PLANTADOS	R\$ 220,23
1	VENTILADOR INDUSTRIAL JOEL	R\$ 1.376,43

➤ Móveis e utensílios

R\$ 102.660,44

8	ARMARIO DE MADEIRA GRANDE	R\$ 1.231,86
1	ARMARIO DE PORTO DOCUMENTOS E FOLDERS AMPLA E TAMANHO GRANDE	R\$ 153,98
1	ARMARIO DE PORTO DOCUMENTOS E FOLDERS AMPLA E TAMANHO GRANDE	R\$ 153,98
1	ARMARIO EM MADEIRA TAMANHO GRANDE	R\$ 153,98
11	ARMARIOS DE ARQUIVO 0.70 X 0.40 FINO	R\$ 1.693,81
2	ARMARIOS DE ARQUIVOS DE MADEIRA - TAMANHO GRANDE	R\$ 307,97
4	ARMARIOS DE TAMANHO GRANDE EM MADEIRA	R\$ 615,93
10	ARMARIOS DE TAMANHO MEDIO EM MADEIRA	R\$ 1.539,83
2	ARMARIOS EM ACO GRANDE	R\$ 307,97
3	ARMARIOS EM MADEIRA GRANDE	R\$ 461,95
2	ARMARIOS PEQUENOS DE MADEIRA PARA ESCRITORIO	R\$ 307,97
4	ARMARIOS TIPO GAVETEIRO DE APOIO A WORKSTATION COM RODINHAS	R\$ 615,93
1	ARQUIVO DE METAL TAMANHO GRANDE	R\$ 153,98
1	BAIA DE WORKSTATION COM ACRILICO DIVISOR- 4 POSIÇÕES EXTREMAMENTE AMPLA - LOJA MATRIZ	R\$ 153,98
1	BAIA DE WORKSTATION GRANDE COM 10 POSICOES DE TRABALHO ACUSTICAS E COM GAVETERIOS	R\$ 153,98
2	BAIA DE WORKSTATION GRANDE COM 14 POSICOES DE TRABALHO ACUSTICAS E COM GAVETERIOS	R\$ 307,97
70	BAIAS DE ATENDIMENTO CALL CENTER - WORKSTATIONS - DESMONTADAS	R\$ 10.778,81
45	CADEIRA PARA AUDIOTRIO EM ACO E POLIPROPILENO	R\$ 6.929,23
8	CADEIRAS - GERENCIAL GIROFLEX, COURO PRETO, GIRATORIAS, OARA SALA DE REUNIOES	R\$ 1.231,86
3	CADEIRAS - GERENCIAL GIROFLEX, COURO PRETO, GIRATORIAS, OARA SALA DE REUNIOES	R\$ 461,95
70	CADEIRAS ARTICULADAS DE ESCRITORIO GIROFLEX EM TECIDO	R\$ 10.778,81
4	CADEIRAS DE ACO INOX E POLIPROPILENO PRETAS	R\$ 615,93
6	CADEIRAS DE AUDTORIO VERDE	R\$ 923,90
4	CADEIRAS DE ESCRITORIO - GIROFLEX - TECIDO VERDE	R\$ 615,93
60	CADEIRAS DE ESCRITORIO ARTICULADAS EM TECIDO DE CORES VARIADAS	R\$ 9.238,98
12	CADEIRAS DE ESCRITORIO TIPO GRIOFLEX EM TECIDO CINZA	R\$ 1.847,80
10	CADEIRAS DE ESPERA EM METAL INOX E POLIPROPILENO PRETO - LUX DESIGN	R\$ 1.539,83
2	CADEIRAS DE ESPERA TECIDO CINZA ESCURO - GIROFLEX	R\$ 307,97
2	CADEIRAS DE ESPERA TECIDO VERDE - GIROFLEX	R\$ 307,97
2	CADEIRAS DE INOX E COURO	R\$ 307,97
2	CADEIRAS DE JARDIN EM FERRO FUNDIDO COM 2 POSIÇÕES NA COR BRANCA	R\$ 307,97
6	CADEIRAS EM TECIDO AMARELO TIPO GIROFLEX	R\$ 923,90
20	CADEIRAS GIRATORIAS EM TECIDO DE CORES VARIADAS PARA ESCRITORIO	R\$ 3.079,66
4	CADEIRAS GIROFLEX ARTICULADAS EM COURO PRETO	R\$ 615,93
8	CADEIRAS GIROFLEX ARTICULADAS EM COURO PRETO	R\$ 1.231,86
2	CADEIRAS GIROFLEX ARTICULADAS EM COURO PRETO	R\$ 307,97
28	CADEIRAS GIROFLEX ARTICULADAS EM TECIDO VERDE	R\$ 4.311,52
12	CADEIRAS GIROFLEX ARTICULADAS EM TECIDO VERDE	R\$ 1.847,80
12	CADEIRAS GIROFLEX DE ESCRITORIO - TECIDO VERDES	R\$ 1.847,80
4	CADEIRAS GIROFLEX EM COURO - COR VERDE MUSGO	R\$ 615,93
4	CADEIRAS GIROFLEX EM COURO - COR VERDE MUSGO	R\$ 615,93
10	CADEIRAS GIROFLEX EM TECIDO VERDE	R\$ 1.539,83
3	CADEIRAS GIROFLEX REGULAVEIS EM TECIDO VERDE	R\$ 461,95
2	CADEIRAS TIPO GIROFLEX DE REUNIAO EM COURO PRETO	R\$ 307,97
3	CADEIRAS TIPO GIROFLEX EM TECIDO BICOLOR	R\$ 461,95
10	GAVETEIROS COM RODINHAS DE SUPORTE A WORKSTATIONS - JOGO	R\$ 1.539,83
1	GAVETEIROS COM RODINHAS DE SUPORTE A WORKSTATIONS - JOGO	R\$ 153,98
2	GAVETEIROS COM RODINHAS DE SUPORTE A WORKSTATIONS - JOGO	R\$ 307,97
10	GAVETEIROS COM RODINHAS DE SUPORTE A WORKSTATIONS - JOGO	R\$ 1.539,83
1	JOGO DE ASSENTOS DE ESPERA COM MESA DE APOIO INTEGRADA - GIROFLEX - TECIDO VERDE	R\$ 153,98
1	JOGO DE MOBILIARIO DE MINI BAR, COM PIA E ESTRUTURA PARA GELADEIRA EMBUTIDA - LUXURY DESIGN	R\$ 153,98

QTD	IMOBILIZADO	VALOR
1	JOGO DE SALA DE ESTAR COM 3 CADEIRAS E 01 MESA REDONDA EM MADEIRA FINA - LUXURY DESIGN	R\$ 153,98
1	MESA ALCTEL TELEFONICA LINHA PROFESSIONAL 223330	R\$ 153,98
1	MESA DE APOIO DE CAFÉ - TIPO CAFEITEIRA COMPLETA	R\$ 153,98
1	MESA DE APOIO DE CANTO, EM VIDRO ESPESSO, ACABAMENTO INOX - LUX DESIGN	R\$ 153,98
1	MESA DE CANTO EM MADEIRA E VIDRO - LUX DESIGN	R\$ 153,98
1	MESA DE CENTRO COM GAVETEIRO, ACABAMENTO EM MADEIRA E VIDRO - LUX DESIGN	R\$ 153,98
1	MESA DE CENTRO DE LUXO COM ACABAMENTO EM VIDRO - TAMANHO GRANDE 2 M x 1,2M	R\$ 153,98
1	MESA DE REFEITORIO COM 8 POSICOES	R\$ 153,98
1	MESA DE REUNIAO PARA 10 POSICOES EM MADEIRA TRABALHADA - LUXO	R\$ 153,98
1	MESA DE REUNIAO PARA 8 PESSOAS	R\$ 153,98
1	MESA DE REUNIOES REDONDA EM MADEIRA ESCURA - LUX DESIGN	R\$ 153,98
1	MESA DE SUPORTE DE IMPRESSORA - COR BRANCA	R\$ 153,98
1	MESA PARA REUNIAO EM MADEIRA COM 8 POSICOES TAMANHO GRANDE	R\$ 153,98
4	MESA REDENDO DE REUNIAO EM MADEIRA - LUX	R\$ 615,93
1	MESA REDONDA PARA REUNIOES EM MADEIRA	R\$ 153,98
2	MESAS DE APOIO PARA ALOCAR IMPRESSORAS	R\$ 307,97
2	MESAS REDONDAS DE REUNIAO BRANCA	R\$ 307,97
1	MOBILIARIO COMPLETO DE ESCRITORIO EM GRANITO PRETO - LUXURY DESIGN - MADEIRA FINA	R\$ 153,98
7	MOVEIS COM RODINHAS DO TIPO GAVETEIRO DE APOIO	R\$ 1.077,88
3	MOVEIS DE LUXO PARA ARQUIVOS, PORTA DE CORRER, TAMANHO 2 METROS POR 0.50 CM	R\$ 461,95
2	MOVEIS DE SUPORTE PARA SALA DE REUNIOES, MADEIRA, ESTILO LUX, 0.70 x 0.5 CADA COM PORTAS DE CORRER	R\$ 307,97
1	MOVEL DE RECEÇÃO TIPO WORKSTATION COM ACABAMENTO ACUSTICO	R\$ 153,98
1	MOVEL DE RECEPCAO EM GRANITO PRETO FINO ACABAMENTO	R\$ 153,98
1	MOVEL PARA ARQUIVOS ESTILIZADO COM CARIMBOS DE PASSAPORTE - DECORATIVO	R\$ 153,98
2	MOVEL PRATELEIRA DE LUXO, EXPOSIÇÃO DE ADORNOS - 2 METROS POR 0,50 CM CADA	R\$ 307,97
5	PAINEIS DE ACO	R\$ 769,91
4	PAINEIS DE SALA DE REUNIAO - TIPO LOUZA	R\$ 615,93
1	POLTRONA DE COURO PRETO LUX	R\$ 153,98
2	POLTRONAS COM REVESTIMENTO EM COURO PRETO E MADEIRA TRABALHADA - GIROFLEX - LINHA LUX PREMIER	R\$ 307,97
3	POLTRONAS GIROFLEX LUXURY DESIGN PARA SALA DE ESPERA MATRIZ - COURO VERDE	R\$ 461,95
1	PRATELEIRA PARA FOLHETOS - LUX DESIGN	R\$ 153,98
16	PRATELEIRAS DE ACO PARA ARQUIVO TAMANHO GRANDE 2 METROS X 1 METRO X 30 CENTIMETROS	R\$ 2.463,73
2	PUFFS DE PALHA - DECORAÇÃO DE SALA DE ESTAR - LUX DESIGN	R\$ 307,97
4	SOFÁ DE LUXO, TIPO POLTRONA EM TECIDO SINTETICO IMPORTADO - LUXURY STILE	R\$ 615,93
1	SOFA DE MADEIRA EM TECIDO VERDE ESCURO	R\$ 153,98
1	SOFA DE MADEIRA TAMANHO GRANDE EM LINHO BRANCO DE RECEPCAO - LUX DESIGN	R\$ 153,98
6	SOFAS PEQUENOS PARA RECEPCAO	R\$ 923,90
20	SUPORTE ERGONOMICO PARA PÉS	R\$ 307,97
7	SUPTES ERGONOMICOS PARA OS PES	R\$ 107,79
3	WORKSTATIONS DE TRABALHO COM GAVETEIROS AMPLAS	R\$ 461,95
1	WORKSTATION COM 3 POSICOES AMPLAS	R\$ 153,98
4	WORKSTATION DE TRABALHO EM L, MOVEIS LUX DESIGN, GAVETEIRO E ISOLAMENTO ACUSTICO	R\$ 615,93
5	WORKSTATION EM FORMATO L - MADEIRA BRANCA, AMPLAS	R\$ 769,91
1	WORKSTATION EM L ACUSTICA	R\$ 153,98
1	WORKSTATION EM L ACUSTICO	R\$ 153,98
2	WORKSTATION INDIVIDUAIS EM L AMPLOS	R\$ 307,97
4	WORKSTATION INDIVIDUALIZADAS ACUSTICAS EM L	R\$ 615,93
12	WORKSTATION MODULAR COM 12 POSIÇÕES DE TRABALHO	R\$ 1.847,80
1	WORKSTATIONS AMPLAS COM 4 POSIÇÕES DE TRABALHO, EM FORMATO EM L - COR BRANCA	R\$ 153,98
2	WORKSTATIONS BRANCOS EM FORMATO DE L	R\$ 307,97
27	WORKSTATIONS DE MADEIRAS MODULARES PARA CALL CENTER MONTADOS	R\$ 4.157,54
3	WORKSTATIONS EM L DE FINO ACABAMENTO	R\$ 461,95
15	WORKSTATIONS EM MADEIRA MONTADAS	R\$ 2.309,74

➤ Veículos (Tabela FIPE)

R\$ 91.432,00

QTD	IMOBILIZADO	VALOR
1	BLAZER DLX 1996 / 1997 PLACA GVS-8956	R\$ 15.552,00
1	BMW 540i 1998 / 1998 PLACA GXJ-6071	R\$ 25.880,00
1	HYUNDAI TUCSON GL 2007 / 2007 PLACA HFX-8403	R\$ 25.961,00
1	MERCEDES C 220 1995 / 1995 PLACA GZK-5360	R\$ 24.039,00

1.6 - ATIVOS INTANGÍVEIS

Engloba os valores relativos a ativos não monetários identificáveis sem substância física, nos termos do tópico 18 do Pronunciamento CPC PME (R1), especialmente o tópico 18.18 da referida norma. No campo de arbítrio da avaliação, em termos de recuperabilidade (*impairment test*), caso a caso: (i) constata-se que muitos desses itens perdem valor totalmente fora do uso em que estão aplicados; levou-se em conta a natureza incorpórea, nos termos dos itens 4.10(a), 27.16(e) da citada norma; (ii) aplicou-se à concessão própria e aos intangíveis incorporados redução a 16% proporcional ao volume de atividade da empresa. Atribui-se o valor total de **R\$ 3.019.832,34** (três milhões, dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centos centavos), abaixo discriminado:

- **Concessão – IATA (*Impairment test* sobre laudo especializado) R\$ 1.606.360,83**

QTD	TIPO	INTANGÍVEL
1	Licença	IATA BSP 57550835

- **Intangíveis incorporados (*Impairment test* sobre laudos especializados) R\$ 1.326.876,61**

QTD	TIPO	INTANGÍVEL
2	Registro	Domínio processo NIC.br
1	Registro	Marca processo INPI 908687710
1	Licença	IATA BSP 57520746

- **Softwares (Cotação atual para substitutos próximos de licenciamento) R\$ 86.594,90**

QTD	TIPO	INTANGÍVEL	VALOR
29	Licença	Microsoft Windows 10 Pro	R\$ 46.371,00
1	Licença	Microsoft Windows 10 Pro for Workstations	R\$ 2.499,00
128	Licença	Microsoft Windows 7 Professional	R\$ 14.976,00
3	Licença	Microsoft Windows 8.1 Pro	R\$ 671,70
1	Licença	Microsoft Windows Server 2008 R2 Datacenter	R\$ 100,00
4	Licença	Microsoft Windows Server 2016 Standard	R\$ 7.560,00
10	Licença	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard	R\$ 1.000,00
5	Licença	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	R\$ 1.699,50
3	Licença	Microsoft Windows Server 2016 Datacenter	R\$ 2.399,70
4	Licença	Microsoft Windows Server 2016 Standard	R\$ 7.560,00
2	Licença	Microsoft Windows Server 2019 Standard	R\$ 1.458,00
2	Licença	Microsoft® Windows Server® 2008 Datacenter	R\$ 200,00
1	Licença	Microsoft® Windows Server® 2008 Standard	R\$ 100,00
3	Licença	Ubuntu (software livre)	R\$ -